

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 162 DE 06 DE JUNHO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: **MENIS SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA**
Nº DO PROCESSO: 50500.045421/2011-68
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 17.02.2021.

INTERESSADA: **ZUBACOFF S.R.L.**
Nº DO PROCESSO: 50500.108302/2003-35
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 14.05.2021.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas